



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 070 / 04**

Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**WILSON BASSIT**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 18.02.2004 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado o cargo de provimento em comissão, com seu quantitativo e referência abaixo discriminados, que será acrescentado aos já criados pela Lei Complementar nº 036/99, a ser regido pelo Estatuto do Magistério Público Municipal de Chavantes.

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF/PADRÃO Anexo IV da LC-036/99	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA PROVIMENTO
02	ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL	04 – “A”	40 hs. Semanal	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Administração ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 2(dois) anos como docente no magistério público.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado os demais artigos da Lei Complementar nº 036/99.

**Chavantes, 25 de fevereiro de 2.004**

**WILSON BASSIT**  
Prefeito Municipal